



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Consulta Prévia

Referência: Consulta Prévia N.º 126/2021

Aquisição de seguro Multirriscos para os Edifícios Escolares do Município, ao abrigo do Acordo-Quadro de Seguros, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva número 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3080-501 Figueira da Foz, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 233 403 300, fax 233 403 310 e com o endereço de correio eletrónico municepe@cm-figfoz.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em **05/01/2022**, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 2021/11/26, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro de Fornecimento de Seguros” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo-Quadro.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo podem apresentar uma lista na qual identifiquem, os erros e omissões das peças do procedimento.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos serão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PREÇO BASE

- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **€ 75.213,75 (setenta e cinco mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos)**, operação isenta de IVA, nos termos do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- O preço base do procedimento é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.
- O preço base do procedimento foi fixado tendo por base a taxa total atualmente em vigor de 0,7140839/1000 apresentada para a apólice de seguro Multirriscos – Edifícios Municipais os preços obtidos no Acordo Quadro para Fornecimento de seguros celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a Referência CIMRC-AQ 07/2018.

VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP.
2. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço Global;
 - b) Preço / Ano;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- c) A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o exposto nas Cláusulas Técnicas (Parte II) do Caderno de Encargos;
 - d) Proposta detalhada do valor dos prémios de seguro a pagar / âmbito de coberturas, de acordo com o exposto nas Cláusulas Técnicas (Parte II) do Caderno de Encargos, bem como todos e quaisquer encargos e bónus ou descontos que onerem ou bonifiquem cada uma das apólices de seguro a contratar;
 - e) Minuta das apólices com as condições gerais e especiais/particulares, considerando os requisitos constantes do Anexo A “Especificações Técnicas” ao Caderno de Encargos;
 - f) Documento que descreva pormenorizadamente a metodologia a adotar para a gestão da carteira e interligação com a entidade adjudicante, articulando-se, contudo, com o município a designação da entidade que seja afeta à gestão e acompanhamento da execução do contrato em conformidade com o Caderno de Encargos;
 - g) Declaração de compromisso relativa à execução de atualizações de capitais seguros, nos termos das condições técnicas do anexo ao Caderno de Encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem de ser devidamente legalizada.
5. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. As propostas terão, sob pena de exclusão, que ser entregues até à data e hora fixados na plataforma eletrónica de [compras públicas – AcinGov](#).
- 2. A receção das propostas terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo as mesmas registadas por referência à respetiva data e hora.
- 3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.
- 4. As propostas terão obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa.
- 5. As propostas e os documentos que a constituem terão de ser colocados na plataforma eletrónica de compras públicas – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

VIII – PROPOSTAS VARIANTES

Não são permitidas propostas variantes.

IX – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o **preço global** (mais baixo preço), enquanto único aspeto de execução do contrato.

Em caso de empate, o desempate será realizado através de sorteio, realizado nos seguintes termos:

- a) A data, hora e local do sorteio a realizar nos termos do número anterior serão notificadas aos concorrentes cujas propostas estejam em situação de empate;
- b) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
- c) Após realização do sorteio será realizado Relatório, com a ordenação das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- e. **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - g. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
- 11.2. O prazo para entrega dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período de **3 (três) dias úteis**, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar conforme o disposto no n.º 2 do artigo 85.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º ambos do CCP.
- 11.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
- 11.4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- 11.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

XII – ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XII – RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XIV – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

XV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

Anexos:

ANEXO I – Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL
Serviço de Contratação Pública

ANEXO I (CCP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo
D. L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL
Serviço de Contratação Pública

ANEXO I (CCP)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- 198
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL
Serviço de Contratação Pública

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - **O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.**

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º